



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

LEI Nº. 1.650/2017.

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal, sanciono esta Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTO RIZADO**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R\$. 26.125,00 (vinte e seis mil cento e vinte e cinco reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.614/201.6 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
08.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
08.001.20.608.0027.2056	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01504	13.725,00
08.005.18.541.0025.2063	MANUTENÇÃO NO ATERRO SANITÁRIO		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01504	12.400,00
TOTAL DO CRÉDITO			26.125,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial ou total da dotação abaixo discriminada, nos termos do Artigo 43, § 1º, III, da Lei 4.320/64.

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
05.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO.	01504	26.125,00
05.003.15.451.0022.1005	CONTRUÇÃO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICO		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações		
TOTAL DA ANULAÇÃO			26.125,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.448/2013 (PPA), 1.606/2016 (LDO) e 1.614/2016 (LOA).

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal